

ASSUNTO

**TRANSPARÊNCIA**

**OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes para permitir evidenciar e dar transparência, especialmente aos acionistas minoritários e aos munícipes, aos principais atos de gestão da Empresa, à mensuração dos seus custos, às medidas de eficiência de sua gestão, à observância de sua missão legal e da persecução do princípio da publicidade, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

**1. ABRANGÊNCIA**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP.

**2. ÁREA RESPONSÁVEL**

A elaboração e manutenção desta política é de responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno (GPR).

**3. CONCEITOS**

**3.1. Transparência Passiva (Divulgação sob Demanda)**

Resposta a pedido específico de informação formulado pelo cidadão ou de parte interessada.

**3.2. Transparência Ativa**

Divulgação de informações determinadas em lei, independentemente de solicitação do cidadão ou de parte interessada.

**3.3. Transparência Proativa**

Divulgação de informações por iniciativa própria, sem obrigatoriedade legal ou por solicitação de parte interessada.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PRODAM-SP, considerando a transparência como um princípio fundamental, manterá sempre uma conduta de transparência, disponibilizando para os fins de divulgação, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição das atividades da PRODAM-SP, incluindo, entre outros, o Estatuto Social da Empresa, o Plano Plurianual, o processo de formação de preços;
- b) A estrutura organizacional e de governança corporativa;
- c) Despesas com publicidade, patrocínios, parcerias e convênios;

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**28/06/2018**

FOLHA

**1/5**

ASSUNTO

**TRANSPARÊNCIA**

- d)** Política de Gestão de Pessoas (remuneração, benefícios, quadro de pessoal, entre outros);
- e)** Descrição das transações entre partes relacionadas;
- f)** Informações relativas ao Conselho Fiscal;
- g)** Informações sobre os membros dos órgãos estatutários, incluindo:
  - i. declaração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e Comitês quanto a serem ou não considerados pessoas expostas politicamente, descrevendo os motivos para tal caracterização;
  - ii. declaração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Comitês, de candidatura a cargo eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, quando ocorrer;
  - iii. currículo detalhado dos membros dos órgãos estatutários;
  - iv. descrição dos processos de avaliação dos órgãos e seus membros, bem como dos programas de treinamento;
- h)** Indicação do número de denúncias internas e externas relativas ao Código de Conduta e Integridade recebidas pela PRODAM-SP no exercício social anterior, assim como os aperfeiçoamentos que foram realizados em decorrência dessas denúncias e as melhorias que serão implantadas no exercício em curso;
- i)** Descrição dos critérios de avaliação de desempenho da Empresa;
- j)** Calendário anual com as datas das publicações de relatórios periódicos e data da Assembleia Geral.

## **5. CANAIS DE DIVULGAÇÃO**

### **5.1. Transparência Ativa e Proativa**

- a)** Internet - site e redes sociais da PRODAM-SP;
- b)** Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- c)** Veículos de comunicação de massa (conteúdo editorial e publicitário);
- d)** Eventos;
- e)** Canais corporativos voltados para o público interno.

### **5.2. Transparência Passiva (Divulgação sob Demanda)**

- a)** Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- b)** Canais corporativos voltados para o público interno.

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**28/06/2018**

FOLHA

**2/5**

## **6. INFORMAÇÕES DE CLIENTES**

A PRODAM-SP não divulga informações de propriedade de seus clientes, às quais tenha acesso ou mantenha guarda em função de sua atividade-fim, exceto se previamente autorizada pelo respectivo proprietário.

## **7. INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A PRODAM-SP não divulga informações sigilosas, assim consideradas aquelas protegidas por lei, e ainda, aquelas classificadas em grau de sigilo, respeitando-se a temporalidade estabelecida.

## **8. VIGÊNCIA**

A presente Política entrará em vigor no dia de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer alteração ou revisão da presente Política deverá ser previamente submetida ao Conselho de Administração da PRODAM-SP.

Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da PRODAM-SP.

**ROGERIO IGREJA BRECHA JUNIOR**  
Diretor-Presidente

**MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho de Administração

ASSUNTO

TRANSPARÊNCIA

## ANEXO

### LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta política foi elaborada com base nos dispositivos legais, estatutários e regulamentos internos aplicáveis, abaixo listados:

#### LEIS

##### [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#) (Lei das Estatais)

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A elaboração desta política atende aos dispositivos desta lei.

##### [Lei Federal 12.527/11 de 18/11/2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI)

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#); altera a [Lei nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990; revoga a [Lei nº 11.111](#), de 5 de maio de 2005, e dispositivos da [Lei nº 8.159](#), de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. (Lei de Acesso à Informação - LAI).

#### DECRETOS

##### [Decreto Municipal 58.093/2018 de 20/02/2018](#)

Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos, bem como revoga o [Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016](#) e os artigos 1º ao 11 do [Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013](#), e introduz alterações no [Decreto 53.687, de 2 de janeiro de 2013](#).

##### [Decreto Municipal nº 53.916 de 16/05/2013](#)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo.

#### OUTROS DOCUMENTOS INTERNOS

##### [Código de Conduta e Integridade](#)

Guia orientador das condutas, princípios e valores que devem reger a atuação de colaboradores, administradores, membros dos demais órgãos estatutários e terceiros no exercício de suas atividades, nos negócios e relacionamentos da PRODAM-SP.

##### [Estatuto Social](#)

Aprovado em conformidade com a [Lei Federal 6.404 de 15/12/1976](#) e a [Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016](#) e publicado em 10/03/2018.

RUBRICA

VERSÃO

1

DATA DE PUBLICAÇÃO

28/06/2018

FOLHA

4/5

ASSUNTO

**TRANSPARÊNCIA**

**HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

<b>Versão</b>	<b>Alteração</b>	<b>Origem da Alteração</b>

RUBRICA

VERSÃO

**1**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**28/06/2018**

FOLHA

**5/5**